

BALANÇO SOCIAL 2014



IFAP

Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.

Ficha Técnica

IFAP - Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P.

Presidente - Luís Souto Barreiros

Vice - Presidente - Tiago Pessoa

Vogais - Fausto Gomes

- Fernando Mouzinho

Contactos:

R. Castilho, nº 45 - 51

1269-164 LISBOA

Tel: 213846000

Fax: 213846170

Website: www.ifap.pt

E - mail: ifap@ifap.pt

Conceção do documento:

Gabinete de Planeamento Estratégico

Área de Planeamento Estratégico e Projetos

Disponibilização Dados:

Departamento de Administração e Gestão de Recursos

Unidade de Organização e Gestão de Recursos Humanos

Lisboa

INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei nº 87/2007, de 29 de março, criou o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas I.P. (IFAP), com o estatuto de instituto público, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio, sob tutela do Ministro de Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura do Mar.

O IFAP é o Organismo Pagador do Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) e do Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER) na aceção do R.1290/2005, do Conselho, e do R. 885/2006, da Comissão. Foi, ainda, designado, por delegação, para efetuar pagamentos cofinanciados pelo Fundo Europeu das Pescas (FEP) enquanto organismo intermédio no âmbito do PROMAR, de acordo com o Decreto-Lei nº 80/2008, de 16 de maio, na aceção do R. 1198/2006, do Conselho.

A missão do IFAP consiste em proceder à validação e ao pagamento decorrente do financiamento da aplicação das medidas definidas a nível nacional e comunitário, no âmbito da agricultura, desenvolvimento rural, pescas e setores conexos, bem como propor as políticas e estratégias de tecnologias de informação e comunicação no âmbito da agricultura e pescas.

O Decreto-Lei nº 195/2012, de 23 de agosto, reestruturou as atribuições do IFAP, sendo as atuais:

- a) Garantir o funcionamento dos sistemas de apoio e de ajudas diretas nacionais e comunitárias e a aplicação, a nível nacional, das regras comuns para os regimes de apoio direto no âmbito da política agrícola comum;
- b) Garantir o cumprimento da função de organismo pagador do FEAGA e do FEADER;
- c) Garantir o cumprimento da função de autoridade de certificação no âmbito do FEP, bem como de organismo intermédio na aceção do R. 1198/2006, do Conselho;
- d) Executar a política estratégica na área das tecnologias de informação e comunicação, para o setor da agricultura e pescas, assegurando a construção, gestão e operação das infraestruturas na respetiva área de atuação;
- e) Apoiar o desenvolvimento da agricultura e das pescas, bem como do setor agroalimentar, através de sistemas de financiamento direto e indireto.

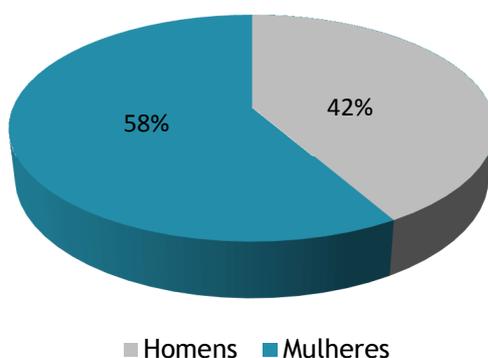
O atual conselho diretivo do IFAP é composto por um presidente, um vice-presidente e dois vogais, de acordo com o estabelecido no nº 3, do art. 20º do Decreto-Lei nº 7/2012, de 17 de janeiro.

Desempenhavam funções no IFAP, à data de 31 de dezembro de 2014, 590 pessoas. Em relação ao ano anterior registou-se uma redução de 30 pessoas o que representa uma diminuição de 5%.

É apresentada de seguida uma breve caracterização dos recursos humanos em funções à data de 31 de dezembro de 2014:

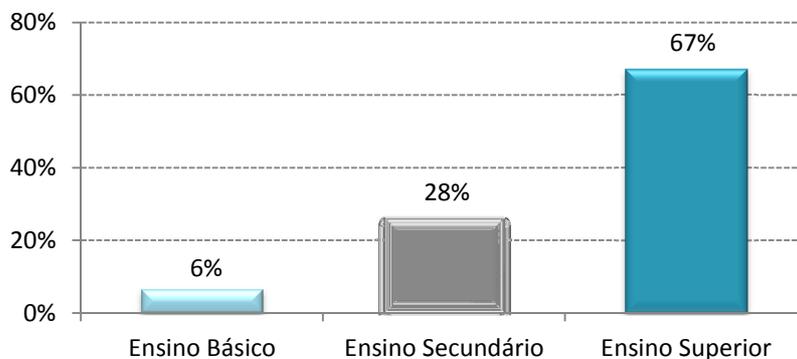
- Do total de trabalhadores em funções no IFAP 344 são mulheres e 246 homens, o que representa 58% e 42%, respetivamente. Relativamente ao anterior registou-se o aumento de 1 p.p. do peso das mulheres na estrutura do IFAP.

Gráfico 1 - Distribuição dos funcionários em %, por género, em 31.12.2014



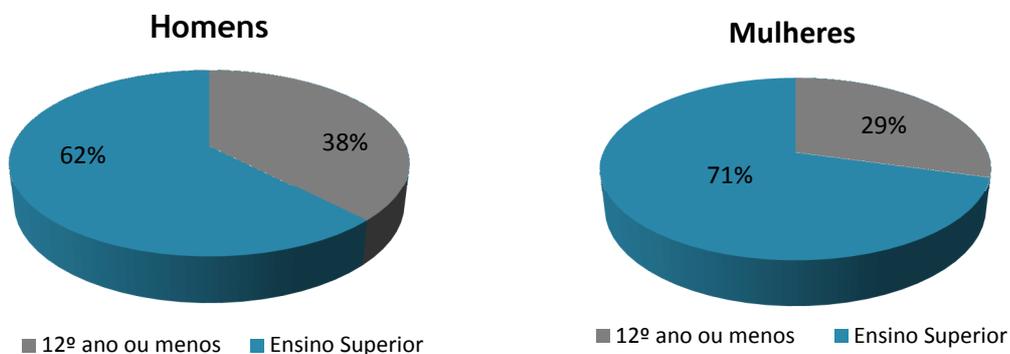
- Relativamente ao nível de escolaridade verifica-se que o total de funcionários com um nível de escolaridade ao nível do ensino superior (graus de bacharelato, licenciatura e doutoramento) é de 396, o que representa 67%.

Gráfico 2 - Nível de escolaridade em % dos funcionários, em 31.12.2014



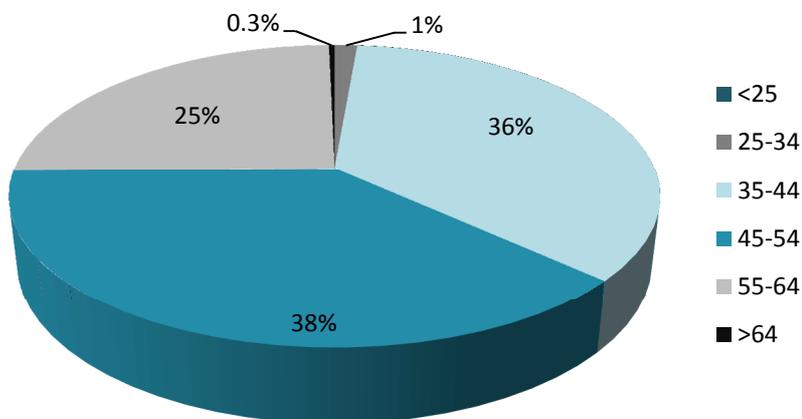
- Quanto ao nível de escolaridade relativo ao 12º ano ou inferior a distribuição entre mulheres e homens é de 29% e 38%, respetivamente. Consequentemente, em relação ao ensino superior as mulheres destacam-se com 71%.

Gráfico 3 - Nível de escolaridade em % dos funcionários, por género, em 31.12.2014



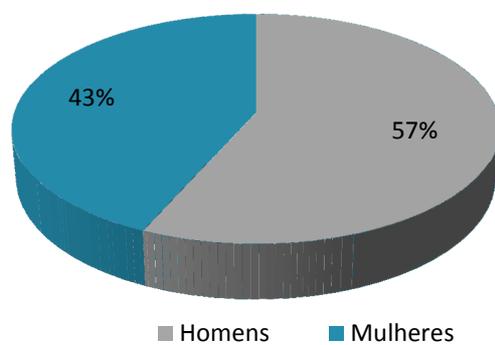
- Considerando o escalão etário, a maior representatividade é a dos 45-54 anos (38%). Em relação ao ano anterior verifica-se que, o escalão <25 perdeu 1pp.

Gráfico 4 - Escalão etário em % dos funcionários, em 31.12.2014



- Em relação à estrutura dirigente do IFAP, a composição é de 57% homens e 43% mulheres, semelhante ao ano anterior.

Gráfico 5 - Estrutura dirigente em %, por género, em 31.12.2014



Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação Definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo determinável		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resolutivo certo		CT em Funções Públicas a termo resolutivo incerto		Comissão de Serviço no âmbito da LTFP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo (certo ou incerto)		CS no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Dirigente Superior de 1.º grau a)																1								1	0	1
Dirigente Superior de 2.º grau a)																3								3	0	3
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																6	5							6	5	11
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																18	13							18	13	31
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																5	9							5	9	14
Técnico Superior										123	215													123	215	338
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo										59	89													59	89	148
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar										11	5													11	5	16
Informático										20	8													20	8	28
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Outro Pessoal																								0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	213	317	0	0	0	0	33	27	0	0	0	0	0	0	246	344	590

Prestações de Serviços	M	F	TOTAL
Tarefas			0
Avanços			0
Total	0	0	0

Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 22004, de 15 de Janeiro e 512005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 642011, de 22 de Dezembro);

Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro 1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M
Dirigente Superior de 1.º grau a)												1																
Dirigente Superior de 2.º grau a)									1						1					1								
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)											4		1	4	1	1												
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)									2	2	9	2	1	5	5	2			2	1								
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)									1	5	3	1	1	1					1	2								
Técnico Superior							1		4	13	30	20	69	35	51	18	34	21	15	16	11							
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo							1	1	1	4		7	16	7	10	17	19	20	34	3	7		1					
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar											2		1	2	3	1	2	1	2	1	1	1						
Informático										5	1	8	3	2		2		3	4									
Pessoal de Investigação Científica																												
Pessoal de Inspeção																												
Outro Pessoal																												
Total	0	0	0	0	0	0	2	1	5	24	38	54	91	47	73	47	57	46	56	24	21	1	1	0	0	246	344	590

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		70 e mais		TOTAL		TOTAL		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		M	F
Tarefas																													
Avanços																													
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 22004, de 15 de Janeiro e 512005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 642011, de 22 de Dezembro);

Leque etário = Trabalhador mais idoso ---
Trabalhador menos idoso ---

PREENCHER ESTAS 2 CÉLULAS SFF

69	anos
26	anos

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)	1																				
Dirigente Superior de 2.º grau a)	2												1								
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)	1			1			3	1	1	2			1	1							
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	1	1			2	3	9	3	3	2	2	2	1	1		1					
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)					4	1		5			1		1	2							
Técnico Superior	6	30	9	1	21	46	32	64	18	29	16	19	16	18	9	5		3			
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	2	2	2		4	3	4	13	9	18	10	11	15	26	10	14	3	2			
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar Informático	1		1				1		2	2	2	1	3	1		1	1				
Pessoal de Investigação Científica					6	1	10	3							1	1	3	2			
Pessoal de Inspeção																					
Outro Pessoal																					
Total	14	33	8	2	37	54	59	89	33	54	31	33	38	50	20	24	6	5			

Notas:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 22004, de 15 de Janeiro e 512005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 642011, de 22 de Dezembro);

Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro

Se células a verde - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)															1								
Dirigente Superior de 2.º grau a)															2			1					
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)															6	5							
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)														1	17	12		1					
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)															5	9							
Técnico Superior							2	1	3	2	8	5	4	2	103	198	3	7					
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo					2		11	9	10	7	34	69	1		1	4							
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar Informático			2	1	4	1	3		1		1	3											
Pessoal de Investigação Científica							1	1	1	2	10		1	1	7	4							
Pessoal de Inspeção																							
Outro Pessoal																							
Total	0	0	2	1	6	1	17	11	15	11	53	77	7	3	142	232	4	8	0	0			

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa																						0	0
Avença																						0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 22004, de 15 de Janeiro e 512005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 642011, de 22 de Dezembro);

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)							0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)							0	0	0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo							0	0	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar Informático							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Outro Pessoal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefas							0	0	0
Avenças							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	Menos que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1.º grau a)																										0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)																				1						0	1	1
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																					1					1	0	1
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																						1				0	1	1
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																										1	1	2
Técnico Superior												1	1													1	1	2
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo												1				1		2								1	3	4
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar Informático																										0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																										0	0	0
Pessoal de Inspeção																										0	0	0
Outro Pessoal																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	1	0	2	1	2	0	0	0	0	3	6	9

Prestações de Serviços	Menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		70 e mais		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefas																										0	0	0
Avenças																										0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Notas:

Considerar o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade interna		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)															0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)															0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)															0	0	0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)										1					0	1	1
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior					1	3		1	1	1			1	1	3	6	9
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo															0	0	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar															0	0	0
Informático						1									0	1	1
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Outro Pessoal															0	0	0
Total	0	0	0	0	1	4	0	1	1	2	0	0	1	1	3	8	11

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	TOTAL
Tarefas			0
Avenças			0
Total	0	0	0

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusivo;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 22/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro).

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsa		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Dirigente Superior de 1.º grau a)																									0	0	0		
Dirigente Superior de 2.º grau a)											1															1	0	1	
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																										0	0	0	
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)																										0	0	0	
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																										0	0	0	
Técnico Superior																											0	0	0
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo																											0	0	0
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar																											0	0	0
Informático																											0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																											0	0	0
Pessoal de Inspeção																											0	0	0
Outro Pessoal																											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1		

Notas:

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do artº 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 22/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro).

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira / Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1.º grau a)																														0	0	0
Dirigente Superior de 2.º grau a)																														0	0	0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																														1	0	1
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)						1																								1	0	1
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																														0	1	1
Técnico Superior						5	1					4	3											4	2					15	6	21
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo						4	4					3	1											1	2					8	7	15
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar Informático						1																								1	0	1
Pessoal de Investigação Científica																														0	0	0
Pessoal de Inspeção																														0	0	0
Outro Pessoal																														0	0	0
Total	0	0	0	0	0	11	5	0	0	0	0	7	4	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	0	0	3	0	26	14	40

Notas:
Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	TOTAL
Dirigente Superior de 1.º grau a)						0
Dirigente Superior de 2.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)						0
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	14		2	2	24	42
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	4				2	6
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar Informático					3	3
Pessoal de Investigação Científica						0
Pessoal de Inspeção						0
Outro Pessoal						0
Total	18	0	2	2	29	51

Notas:
- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.
a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho extraordinário	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Dirigente Superior de 1.º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Superior de 2.º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	141:00	163:30			32:00	63:00	72:00	199:00	0:00	45:00	245:00	470:30	715:30	
Assistente Técnico, Técnico de nível Intermédio, Pessoal administrativo	21:30	3097:30			21:00	11:00	69:30	1066:00	22:00	22:00	134:00	4196:30	4330:30	
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	2701:00	0:00			46:00	0:00	399:30	0:00	16:30	0:00	3163:00	0:00	3163:00	
Informático	37:00	0:00			40:00	0:00	86:00	5:30	6:30	0:00	169:30	5:30	175:00	
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal												0:00	0:00	0:00
Total	2900:30	3261:00	0:00	0:00	139:00	74:00	627:00	1270:30	45:00	67:00	3711:30	4672:30	8384:00	

Notas:

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho extraordinário diurno e nocturno só contempla o trabalho extraordinário efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho extraordinário em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 222004, de 15 de Janeiro e 512005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 642011, de 22 de Dezembro);

Introduzir o total das horas trabalháveis por semana do serviço =

40:00

PREENCHER ESTA CÉLULA SFF

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano por grupo/cargo/carreira, segundo o género

Grupo/cargo/carreira/ de trabalho nocturno	Horas		Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Dirigente Superior de 1.º grau a)	0.00		0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente Superior de 2.º grau a)	0.00		0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)	0.00		0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	0.00		0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)	0.00		0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Técnico Superior	0.00		0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	0.00		0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	0.00		0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Informático	0.00		0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal de Investigação Científica	0.00		0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Pessoal de Inspeção	0.00		0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outro Pessoal	0.00		0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Total	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00

Notas:
 Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;
 Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno extraordinário" neste quadro deve-se considerar o trabalho extraordinário efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 22/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Protecção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL					
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F						
Dirigente Superior de 1.º grau a)																													0.0	0.0	0.0			
Dirigente Superior de 2.º grau a)																													0.0	0.0	0.0			
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)																													0.0	0.0	0.0			
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)				10.0				98.0																	6.0	3.0	114.0	3.0	117.0	0.0	0.0	0.0		
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)																												0.0	0.0	0.0				
Técnico Superior	15.0			286.0	756.0	41.0	65.0	203.0	654.0	107.0	33.0	130.0	18.0	17.0	7.0	9.0									199.0	516.0	802.0	2254.0	3056.0	0.0	0.0	0.0		
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo				69.0	114.0	34.0	6.0	184.0	1865.0			2.0	14.0	19.0	16.0	33.0	12.0									120.0	187.0	461.0	2214.0	2675.0	0.0	0.0	0.0	
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar								50.0	29.0							1.0	1.0									3.0	3.0	54.0	33.0	87.0	0.0	0.0	0.0	
Informático				51.0		3.0		158.0	124.0			20.0	25.0													54.0	32.0	286.0	181.0	467.0	0.0	0.0	0.0	
Pessoal de Investigação Científica																													0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Pessoal de Inspeção																													0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Outro Pessoal																													0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0
Total	15.0	0.0	416.0	870.0	78.0	71.0	693.0	2672.0	0.0	107.0	55.0	169.0	37.0	33.0	41.0	22.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	0.0	382.0	741.0	1717.0	4685.0	6402.0	0.0	0.0	0.0		

Notas:
 Considerar o total de dias completos de ausência;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 22/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:min)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00	
42 horas	0	0:00	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)	0	0:00	
Regime especial (D.L. 324/99)	0	0:00	
Outros	0	0:00	
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:min)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00	
42 horas	0	0:00	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)	0	0:00	
Regime especial (D.L. 324/99)	0	0:00	
Outros	0	0:00	
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			
PNT*	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em h:min)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00	
42 horas	0	0:00	
Semana 4 dias (D.L. 325/99)	0	0:00	
Regime especial (D.L. 324/99)	0	0:00	
Outros	0	0:00	
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve		
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa		
PNT*	Nº de trabalhadores em greve Duração da participação (em h/mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00
42 horas	0	0:00
Semana 4 dias (D.L. 325/99)	0	0:00
Regime especial (D.L. 324/99)	0	0:00
Outros	0	0:00
Total	0	0:00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Identificação da greve		
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa		
PNT*	Nº de trabalhadores em greve Duração da participação (em h/mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas	0	0:00
42 horas	0	0:00
Semana 4 dias (D.L. 325/99)	0	0:00
Regime especial (D.L. 324/99)	0	0:00
Outros	0	0:00
Total	0	0:00

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(*) Período Normal de Trabalho

(**) Artigo 68º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género**A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)**

Período de referência: mês de dezembro

(Indicar o N.º de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	M	F	Total
Até 500 €			0
501-1000 €	9	15	24
1001-1250 €	34	67	101
1251-1500 €	41	52	93
1501-1750 €	34	81	115
1751-2000€	25	57	82
2001-2250 €	38	30	68
2251-2500 €	21	9	30
2501-2750 €	14	10	24
2751-3000 €	2	2	4
3001-3250 €	14	15	29
3251-3500 €	9	6	15
3501-3750 €	1		1
3751-4000 €			0
4001-4250 €	1		1
4251-4500 €			0
4501-4750 €	1		1
4751-5000 €			0
5001-5250 €	1		1
5251-5500 €			0
5501-5750 €			0
5751-6000 €	1		1
Mais de 6000 €			0
Total	208	241	449

Notas:

i) Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;

ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género

iii) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base líquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferenciais remuneratórios de natureza permanente.

iv) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais.

B - Remunerações máximas e mínimas

Período de referência: mês de dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima (€)	683,13 €	635,07 €
Máxima (€)	5 822,81 €	3 467,86 €

Nota:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	14 442 801,57 €
Suplementos remuneratórios	2 662 498,80 €
Prémios de desempenho	0,00 €
Prestações sociais	862 141,99 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	4 528 249,12 €
Total	22 495 691,48 €

Nota:

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	46 253.82 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	22 295.66 €
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho	
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	19 588.18 €
Abono para falhas	4 252.33 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	100 238.41 €
Representação	581 180.59 €
Secretariado	
Outros suplementos remuneratórios	1 888 589.81 €
Total	2 662 498.80 €

Nota

(*) - se não incluído em trabalho extraordinário (diurno e nocturno).

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	3 197.75 €
Abono de família	4 580.54 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	2 086.52 €
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	530.45 €
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	775 974.11 €
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	75 772.62 €
Total	862 141.99 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	
Total	0.00 €

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	333	12 847,00 €
Exames de admissão	4	154,00 €
Exames periódicos	327	12 616,00 €
Exames ocasionais e complementares	2	77,00 €
Exames de cessação de funções	0	0,00 €
Despesas com a medicina no trabalho (*)		14 352,00 €
Visitas aos postos de trabalho	5	

Nota:

(*) Inclui os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1 ("pessoas ao serviço em 31 de dezembro"), as despesas efetuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	0
Visitas aos locais de trabalho	5
Outras	0

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	0
Formação profissional	0
Adaptação do posto de trabalho	0
Alteração do regime de duração do trabalho	0
Mobibilidade interna	0

Nota:

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 50/3/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	0
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	0

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	21 757,47 €
Equipamento de protecção (b)	6 438,33 €
Formação em prevenção de riscos (c)	780,00 €
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	0,00 €

Notas:

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Inclui os custos com a identificação, avaliação e controlo dos factores de risco.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	447	40	7	0	494
Externas	29	23	0	0	52
Total	476	63	7	0	546

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações).

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/a	Acções internas		Acções externas		TOTAL	
	N.º de participações	N.º de participantes (*)	N.º de participações	N.º de participantes (**)	N.º de participações (**)	N.º de participantes (**)
Dirigente Superior de 1.º grau a)					0	
Dirigente Superior de 2.º grau a)					0	
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)	4	2	2	6		
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)	21	8	8	29		
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)	15	1	1	16		
Técnico Superior	365	28	28	393		
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo	80	2	2	82		
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar	1			1		
Informático	6	11		17		
Pessoal de Investigação científica				0		
Pessoal de Inspeção				0		
Outro Pessoal	2			2		
Total	494	49	49	543		

Totais devem ser iguais aos do Quadro 27

Notas:

(*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 + ... + n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);
 (**) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/a dispendidas	Horas	Horas dispendidas em acções internas	Horas dispendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Dirigente Superior de 1.º grau a)				0:00
Dirigente Superior de 2.º grau a)				0:00
Dirigente Intermédio de 1.º grau a)		71.00		71:00
Dirigente Intermédio de 2.º grau a)		410.00	171.00	581:00
Dirigente Intermédio de 3.º grau e seguintes a)		301.00	35.00	336:00
Técnico Superior		7230.00	586.50	7816:50
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, Pessoal administrativo		1337.00	28.00	1365:00
Assistente Operacional, Operário, Auxiliar		21.00		21:00
Informático		96.00	360.00	456:00
Pessoal de Investigação científica				0:00
Pessoal de Inspeção				0:00
Outro Pessoal		28.00		28:00

Notas:

Considerar as horas dispendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e republicado pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	51 312.70 €
Despesa com acções externas	26 796.45 €
Total	78 109.15 €

Notas:

Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade.

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	224
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	7
Total de votantes para comissões de trabalhadores	219

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	1
Processos transitados para o ano seguinte	1
Processos decididos - total:	
* Arquivados	
* Repreensão escrita	1
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas